



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar.

CEP 38900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

e-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Telefax (37) 3431-1070

CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAMBUÍ – MG E CÉSAR VIEIRA DE FARIA.

Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.259.997/0001 – 07, localizada à Rua Capitão Joaquim Elizário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí – Minas Gerais, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Robson Idelbrando Frazão, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M-8.389.506, SSP/MG e CPF-009.227.716-00, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **CÉSAR VIEIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG-38.480.609-0, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 327.956.798-09, residente à Rua Lindolfo Chaves, 66, Bairro: Gabiroba, Bambuí-MG neste ato denominado **CONTRATADO**, ficando acertado o seguinte:

Cláusula Primeira: O Contratado se obriga a trabalhar para a Contratante exercendo a função de **Motorista**, obrigando-se a executar os trabalhos designados.

Cláusula Segunda: O Contratado se obriga a trabalhar 40 (quarenta) semanais de 2ª à 6ª feiras, com intervalo intrajornada de 1h30min, durante todo o prazo de duração do Contrato, não gerando o presente Contrato nenhum direito estatutário ou trabalhista em função de sua natureza administrativa.

Parágrafo único. As horas trabalhadas extra jornada serão compensadas com folga nos primeiros dias nos quais o Contratado não estiver em viagem a serviço da Contratante.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará de 03 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Cláusula Quarta: A Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$2.079,89 (Dois mil, setenta e nove reais, oitenta e nove centavos) por mês de serviço prestado, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice dos demais servidores do Poder Legislativo, que lhe será pago até o 10º dia útil seguinte ao mês trabalhado, feita as deduções previstas em lei.

Cláusula Quinta: As despesas do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Contratante, classificadas na Unidade Orçamentária própria, a saber: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.**

Cláusula Sexta: Se durante a vigência do presente Contrato o Contratado der justo motivo para sua rescisão, esta será efetuada sem ônus para a Contratante.

magalhães  



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar.

CEP 38900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

e-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Telefax (37) 3431-1070

Cláusula Sétima: A Contratante poderá também, rescindir o presente Contrato, sem ônus, por necessidade de adequação de despesas.

Cláusula Oitava: O Contratado poderá ser responsabilizada por crime contra a Administração Pública Municipal de Bambuí.

Cláusula Nona: O presente Contrato é feito nos termos da **RESOLUÇÃO 013/2018 – C.M.B.**, datada de 27 de dezembro de 2018, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí – MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam este Contrato, com as duas testemunhas.

Bambuí, 03 de janeiro de 2019

ROBSON IDELBRANDO FRAZÃO
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Anuênio 2019
Contratante

CÉSAR VIEIRA DE FARIA
Contratado

Testemunhas

Aline Martins Soares da Silva

NOME:

CPF: 056.309.416-82

Monie Aparecida Garcia

NOME:

CPF: 528280856-00